



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2023
COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal n.º 43/2022

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**, Inscrito no **CNPJ n.º 04.199.966/0001-50**, com sede na Avenida 29 de Setembro, n.º 244, Centro, Novo Santo Antônio/MT, CEP 78.674-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos artigo n.º 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 43/2022, de 20 de Setembro de 2022, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 18/09/2023 A 20/09/2023 às 17:00h.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECCÃO DE UMA BASE DE RESERVATORIO METALICO, IÇAMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO FUNDO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DAE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – DECLARAÇÕES;

1.2.4 - ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Novo Santo Antônio/MT, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Centro de Custo: – Secretaria Municipal de Administração

Funcional: 17.512.0370.1.137

Dotação: 644 – 4.4.90.51.99.00.00.00 00.01.0500– Obras e Instalações.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **RS 56.500,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos Reais).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente Aviso de Dispensa ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **18/09/2023 A 20/09/2023 às 17:00h.**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário definido no edital, a saber:

4.2 HABILITAÇÃO:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Como requisitos de regularidade fiscal para contratação serão exigidos, os seguintes:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade, em plena validade, para com:
- c.1) A Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
 - c.2) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);
 - c.3) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
 - c.4) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - c.5) A Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista).

4.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para a prestação de serviço por meio de atestado de capacidade técnica em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

- 6.1.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.1.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2 O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.3 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

7.0 SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

- 7.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no site do município e diário oficial do município.

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 8.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

8.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sítio eletrônico do município.

8.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1 ANEXO I – Termo de Referência;

8.13.2 ANEXO II – Proposta de Preço

8.13.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

Novo Santo Antônio/MT, 15 de Setembro de 2023.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO
Agente Público



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2023

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE UMA BASE DE RESERVATORIO METALICO, IÇAMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO FUNDO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DAE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

Item	Código	Especificações	Und.	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
1	333135451	SERVIÇO DE CONFECAO ESTRUTUTARAL DE DUAS BASES PARA RESERVATORIO METALICO TIPO COLUNA A SER EMPREGADO APENAS FERRAGEM PARA ARMAÇÃO DO ESQUELETO E ESCAVAÇÃO DE AGULHAS E MONTAGEM FUNDAÇÃO DAS RESPECTIVAS BASES POR CONTA DA CONTRATADA. CONCRETO E SEUS RESPECTIVOS MATAREIAS SOBRESSALHENTES PARA A EXECUSSAO DA BASE FICA POR CONTA DA CONTRATANTE.	2	UND	R\$ 17.000,00	R\$ 34.000,00
2	333135452	SERVIÇO DE MANUTENCAO PREVENTIVA DE RESERVATORIO METALICO DE 50 MENTROS CUBICOS SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO APOIADO DO RESERVATORIO E SUA PINTURA INTERNA E EXTERNA SENDO A PINTURA INTERNA APENAS NO FUNDO TROCADO.	1	UND	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
3	333135453	SERVIÇO DE MONTAGEM E IÇAMENTO DE RESERVATORIO METALICO DE 50 MENTROS CUBICOS CONFORME SOLICITADO PELA ENGENHARIA.	1	UND	R\$ 10.000,00	R\$ 10.00,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

QUANTIDADE ITENS	03
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 56.500,00

2.1. O valor global é de R\$ 56.500,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos Reais). Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

2.2. O objeto considera a remoção do reservatório metálico existente no local.

2.3. Será removido o reservatório metálico de água existente com o uso de Caminhão Munck ou semelhante para a carga e o transporte deste;

2.4. É previsto também a mão de obra de encanado e montador de estruturas metálicas, visando à desativação e isolamento das instalações hidráulicas do local durante a troca dos reservatórios;

2.5. As remoções deverão ser efetuadas dentro da mais perfeita técnica, com um grau de cuidado que não danifique os elementos que permanecerão incorporados e de forma a serem evitados danos às pessoas, edificações vizinhas e a própria estrutura.

2.6. A instalação do reservatório de água será metálico, em aço patinável, do tipo taça, com a coluna seca, volume de 55000 L, altura prevista de 6,00m, com escada e suas devidas proteções.

2.7. Será executado uma base em concreto armado conforme especificações do projeto, no qual a contratada devesse ter responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

2.7.1. No qual devesse ser executados 02 (duas) bases em concreto armado, sendo uma no distrito de vila trinta e uma no distrito da vila Murelândia. Conforme especificado no termo de referência alguns materiais serão fornecidos pela contratante.

2.8. Após a instalação do reservatório, é necessário a ativação dos pontos hidráulicos anteriormente desativados/isolados. O reservatório deve ser entregue com as devidas instalações hidráulicas e em perfeito estado de funcionamento.

2.8.1. O reservatório removido devesse passar por uma manutenção corretiva/preventiva com serviços de solda e serralheiro.

2.9. Devesse ser fornecido o caminhão tipo Munck para a remoção de reservatório existente, instalação do novo reservatório e também o transporte e instalação do reservatório removido no distrito da vila Murelândia.

2.10. O objeto será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento em todas as instalações, equipamentos e aparelhos.

2.11. Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas todas as precauções no sentido de evitar danos aos materiais de acabamento. Ao término dos serviços será removido todo o entulho, sendo cuidadosamente limpos os acessos por onde se transporte o entulho.

2.12. É considerado mão de obra de Engenheiro e Encarregado para supervisionarem a correta execução do objeto.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de confecção de uma base de reservatório metálico, içamento, instalação e substituição do fundo em manutenção preventiva e corretiva para atender as demandas do DAE, visando a melhoria na distribuição de água na Vila Trindade e Vila Murelândia, qual é um serviço essencial para melhoria de vida da população local. Desta forma trará benefícios a toda a população da zona rural do município de Novo Santo Antônio – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

4. GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia de 5 (cinco) anos, contra defeitos estruturais, sem prejuízo a partir do momento do recebimento definitivo dos objetos.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Recebimento Provisório** – se dará em até 5 (cinco) dias corridos, da comunicação escrita do contratado.
- 5.2. Recebimento Definitivo** – Após o recebimento provisório, será verificado se está de acordo com as especificações contidas neste termo, e caso aprovado será dado o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias corridos.
- 5.3.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, após apresentação pela CONTRATADA dos serviços executados;
- 5.4.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 5.4.1.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
- 5.4.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 5.4.3.** A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 5.5.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor deverá providenciar o recebimento definitivo, a toque concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 5.5.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 5.5.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 5.5.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 5.6.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.7.** O prazo previsto para a execução dos serviços é de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento da Ordem de Serviços pela CONTRATADA.
- 5.8.** O local de execução dos serviços será na Vila Trindade (zé 300), e Murelândia, distritos do município de Novo Santo Antônio-MT.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Novo Santo Antônio/MT, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Centro de Custo: – Secretaria Municipal de Administração

Funcional: 17.512.0370.1.137

Dotação: 644 – 4.4.90.51.99.00.00.00 00.01.0500– Obras e Instalações.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Fornecer o serviço conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato.

7.2. A empresa deve prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O local de execução dos serviços será na Vila Trindade (Zé 300) e Murelândia, distritos do município de Novo Santo Antônio-MT.

9.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O contrato vigorará por 03 (três) meses.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

- 13.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 13.2.** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 13.3.** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 13.4.** O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 13.5.** Todos os atos emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 14.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.3.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.4.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.5.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.6.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.7.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.8.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.9.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 14.10.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.11.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.12.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.13.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 14.14.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.15.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.16.** Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.17.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

14.18. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.19. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.20. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.21. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.22. As peculiaridades do caso concreto;

14.22. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.23. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.24. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.25. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.26. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.27. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.28. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.29. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.30. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.31. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.32. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

MARIA APARECIDA ALVES CASTRO
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:
E-MAIL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECCÃO DE UMA BASE DE RESERVATORIO METALICO, IÇAMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO FUNDO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DAE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

Item	Código	Especificações	Und.	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
1	333135451	SERVIÇO DE CONFECCÃO ESTRUTUTARAL DE DUAS BASES PARA RESERVATORIO METALICO TIPO COLUNA A SER EMPREGADO APENAS FERRAGEM PARA ARMAÇÃO DO ESQUELETO E ESCAVAÇÃO DE AGULHAS E MONTAGEM FUNDAÇÃO DAS RESPECTIVAS BASES POR CONTA DA CONTRATADA. CONCRETO E SEUS RESPECTIVOS MATAREIAS SOBRESSALHENTES PARA A EXECUSSAO DA BASE FICA POR CONTA DA CONTRATANTE.	2	UND	R\$ -----	R\$ ----
2	333135452	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE RESERVATORIO METALICO DE 50 MENTROS CUBICOS SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO APOIADO DO RESERVATORIO E SUA PINTURA INTERNA E EXTERNA SENDO A PINTURA INTERNA APENAS NO FUNDO TROCADO.	1	UND	R\$ -----	R\$ ----
3	333135453	SERVIÇO DE MONTAGEM E IÇAMENTO DE RESERVATORIO METALICO DE 50 MENTROS CUBICOS CONFORME SOLICITADO PELA ENGENHARIA.	1	UND	R\$ -----	R\$ ----



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

QUANTIDADE ITENS	03
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ ----

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Não inferior a 90 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2023

ANEXO III

DECLARAÇÕES

A _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, sede _____, Declara para todos os fins que:

- 1.1.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 1.1.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso.
- 1.1.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 1.1.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 1.1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Local e data

CNPJ:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2023**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº -----/2023.

MINUTA DE CONTRATO Nº. __/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE UMA BASE DE RESERVATORIO METALICO, IÇAMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO FUNDO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DAE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada na Avenida 29 de Setembro, 244, Centro, CEP 78.674-000, inscrito no CNPJ sob o n.º **04.199.966/0001-50**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n.º.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n.º 738.751/SSP-MT e do CPF n.º 604.590.181-91, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa -----, CNPJ n.º -----, Inscrição estadual n.º -----, sito a Avenida -----, cidade -----, estado -----, CEP -----, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) -----, portador(a) da RG n.º ----- CPF n.º -----, residente e domiciliado na cidade de -----, estado de -----, CEP -----, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 091/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 22/2023**, Lei nº 14133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE UMA BASE DE RESERVATORIO METALICO, IÇAMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO FUNDO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DAE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 091/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2023, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE UMA BASE DE RESERVATORIO METALICO, IÇAMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO FUNDO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DAE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Especificações	Und.	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
1	333135451	SERVIÇO DE CONFECÇÃO ESTRUTUTARAL DE DUAS BASES PARA RESERVATORIO METALICO TIPO COLUNA A SER EMPREGADO APENAS FERRAGEM PARA ARMAÇÃO DO ESQUELETO E ESCAVAÇÃO DE AGULHAS E MONTAGEM FUNDAÇÃO DAS RESPECTIVAS BASES POR CONTA DA CONTRATADA. CONCRETO E SEUS RESPECTIVOS MATAREIAS SOBRESSALHENTES PARA A EXECUSSAO DA BASE FICA POR CONTA DA CONTRATANTE.	2	UND	R\$ ---	R\$ ---
2	333135452	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE RESERVATORIO METALICO DE 50 MENTROS CUBICOS SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO APOIADO DO RESERVATORIO E SUA PINTURA INTERNA E EXTERNA SENDO A PINTURA INTERNA APENAS NO FUNDO TROCADO.	1	UND	R\$ ---	R\$ ---
3	333135453	SERVIÇO DE MONTAGEM E IÇAMENTO DE RESERVATORIO METALICO DE 50 MENTROS CUBICOS CONFORME SOLICITADO PELA ENGENHARIA.	1	UND	R\$ ---	R\$ ---
QUANTIDADE ITENS VALOR TOTAL ESTIMADO						03 R\$ ----

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse das partes.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ -----(-----)** mensais, perfazendo um valor global de **R\$ ----- (-----)**, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Centro de Custo: – Secretaria Municipal de Administração

Funcional: 17.512.0370.1.137

Dotação: 644 – 4.4.90.51.99.00.00.00 00.01.0500– Obras e Instalações.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, Srº -----, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2.** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3.** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.4.** O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 7.5.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

- 8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.3.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.4.** Dar causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

- 8.5.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.6.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.7.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.8.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.9.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.10.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.11.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.12.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.13.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.14.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.15.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- i. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - ii. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - iii. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos t de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.16.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.16.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.16.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 8.16.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.16.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.16.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

- 8.17.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.18.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.19.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.20.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.21.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.22.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.23.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.24.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

- 9.1** - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

- 11.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Novo Santo Antônio/MT, ____ de ____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADÃO SOARES NOGUEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA -----

CNPJ: -----

CONTRATADA

Representante -----

RG: ----- CPF: -----

Responsável Legal

Testemunhas:

NOME COMPLETO: _____

Nº RG: _____ CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME COMPLETO: _____

Nº RG: _____ CPF: _____

ASSINATURA: _____